



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 25/2005**  
**de 27 de Dezembro de 2005.**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o abono no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) sobre os vencimentos e salários das referências de 1 a 25 da Lei Complementar 20/2005 e alterações, e da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto do Magistério) em seu anexo III, reajustado pela Lei Complementar n.º 16/2005.

**Art. 2º** - O abono será devido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá, entre os meses de janeiro a dezembro de 2006.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 27 de dezembro de 2005.

Manoel Soares da Costa Filho  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Coordenadora Técnica Legislativa